Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

LIDO NO EXPEDIENTE
ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões, 22/04/2013

Carlos Roberto Ramos
Presidente

INDICAÇÃO Nº 310/13

O Vereador que abaixo subscreve no uso de suas prerrogativas regimentais "INDICA AO SENHOR PREFEITO QUE SEJA FEITO UM ESTUDO PARA COLOCAÇÃO DE TELAS PROTETORAS NAS BOCAS DE LOBO PARA IMPEDIR, A ENTRADA NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE LIXO E DETRITOS, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. (PROJETO EM ANEXO)."

JUSTIFICATIVA

Acreditamos, que com a instalação das telas protetoras, grande parte dos problemas com os bueiros de nossa cidade serão sanados, pois é de conhecimento de todos que o entupimento de bueiro traz muitos transtornos tanto para a comunidade como para a administração municipal sem contar a economia que a instalação das telas irá trazer ao município.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013.

Hamilton Aparecido Machado
Vereador

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

PROJETO DE LEI Nº /13

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TELAS PROTETORAS NAS BOCAS-DE-LOBO PARA IMPEDIR A ENTRADA NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE LIXO E DETRITOS, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO."

Art. 1º - É obrigatória, em todas as bocas-de-lobo, dentro do limites do Município, a instalação de telas protetoras visando impedir a entrada de lixo e detritos

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às bocas-de-lobo que contenham as denominadas caixas coletoras de lixo e detritos.

Art. 2º - A obrigação imposta nesta lei deverá fazer parte de futuros procedimentos da municipalidade, direta ou indiretamente por via de contratos administrativos, procedidos de licitação, de obras públicas de arruamento, asfaltamento e recapeamento integral de vias e logradouros públicos, com sistema coletor de águas pluviais. Nos logradouros públicos onde já existem o sistema de bueiros implantado a obrigação imposta deverá ser observada também nas reformas de um modo em geral.

Art. - 3º - As dimensões da tela de proteção serão prevista no decreto regulamentador.

Art. - 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 2013

HAMILTON APARECIDO MACHADO

VEREADOR

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade tornar obrigatória a instalação de telas protetoras nas bocas-de-lobo, dentro do Município de Telêmaco Borba, visando impedir a entrada de lixo e detritos.

A medida pretende evitar entupimentos que impedem o fluxo normal das águas pluviais causando alagamento em toda a cidade, principalmente no caso de chuvas fortes e prolongadas.

Acreditamos, que com a instalação das telas protetoras grande parte dos problemas com os bueiros de nossa cidade serão sanados, pois é do conhecimento de todos que o entupimento de bueiro traz muitos transtornos tanto para a comunidade como para a Administração Municipal sem contar a economia que a instalação das telas irá trazer ao Município.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 2013

Hamilton Aparecido Machado
Vereador